

A ideia de República: subsídios para a história da República Brasileira

The Idea of Republic: Elements for Brazilian Republic History

Flávia Braga¹

Resumo: O presente trabalho buscou estudar os principais pensadores sobre a forma de governo republicana, desde o antepassado greco-romano até os norte-americanos federalistas, com o intuito de compreender as bases ideológicas que fomentaram as discussões políticas – principalmente republicanas – da segunda metade do século XIX. Foram estudados alguns pontos comuns entre as teorias republicanas que construíram, ao longo dos séculos, o conceito de República.

Palavras-chave: República, Ideias, Conceito.

Abstract: The present article studied the principals republican authors, since its ancient Greek-roman past until federalists north-Americans, trying to understand the ideological bases that provided the second half of 19th Century – mainly republicans – political discussions. It's studied some common points between the republican theories that built, over the centuries, the concept of republic.

Keywords: Republic, Ideas, Concept.

¹ Mestra em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da UFPE, bolsista CNPq. E-mail para contato: flaviabrunabraga@gmail.com

Braga, Flávia

A ideia de República: subsídios para a história da República Brasileira

1. Introdução: a República é incontestável?

Pulsando no meu peito de brasileira um titânico entusiasmo pelo agigantado passo que deu o Brasil, venho por meio deste [ofício] oferecer metade dos meus vencimentos mensais a contar de janeiro do ano vindouro até dezembro, para auxiliar o déficit público que minha pátria contraiu com o estrangeiro.

Saúde e fraternidade

Francisca Alves de Azevedo, Professora.
(APEJE. IP51. 28 de novembro de 1889. P.282)

Francisca, professora pública de primeiras letras do pequeno povoado de Águas Belas, distante do Recife 273 km, é um dos poucos brasileiros da gente simples que deixou, espontaneamente, sua opinião sobre a nascente República, em novembro de 1889. O oferecimento acima, se por causas políticas ou por sincera esperança, tem traços da ideologia republicana presente no Brasil no final do século XIX. Ao terminar o ofício com as palavras "Saúde e Fraternidade", Francisca estava, humildemente, materializando o pensamento republicano comum à época. Esta expressão se tornou, nos documentos públicos, a máxima endereçada ao "Cidadão Governador" e outras personalidades antes chamadas de "Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor", expressão esta imbuída do personalismo monárquico, impensável para a recém-nascida República.

A recente historiografia² vem reconstruindo a visão sobre o período final do Império Brasileiro, ao demonstrar que antes de considerar o público um mero espectador bestializado, na verdade existiu um profundo consenso da população em torno da degradação do Império e da certeza da República, esta ansiada e esperada como a evolução natural do processo civilizatório. Ansiosos por adentrar no mundo moderno, palavras como liberdade, eleição e voto, entre outras, se tornaram um vocabulário comum e difundido durante o final do século XIX.

A História política, cartão-postal dos positivistas do século XIX, foi duramente reprimida pelo esforço renovador dos Annales durante boa parte do século XX. Entretanto, as contribuições de teóricos da História (REMOND, 1996; ROSAVALLON,

² O principal trabalho sobre essa nova visão foi publicado em 2007 por Maria Tereza Chaves de Mello, "A República Consentida".

Esripturas

Revista Eletrônica de História da Universidade de Pernambuco/campus Petrolina
Volume 1, Número 1, pp. 145-169, 2017

ISSN: 2526-6543

www.revistaescripturas.com

1995; POCOOCK, 1996; SKINNER, 2002) desde meados da década de 1970, têm dado novo fôlego e roupagem aos estudos políticos no século XXI. A História Conceitual, principalmente relacionada aos estudos de Reinhart Koselleck, surge como um elemento característico da “Nova Velha História Política” (FERREIRA, 1992), junto com as contribuições sobre as representações sociais desenvolvidas por Roger Chartier (CHARTIER, 1991) e da teoria política em *A Microfísica do Poder* de Michel Foucault. Além disso, estudos sobre a Circularidade Cultural (MELLO & JÚNIOR, 2006) vêm demonstrando que antes de existir dois universos culturais distintos – o popular e o erudito – existe, na verdade, um circuito de trocas e ressignificações entre as diferentes classes acerca do mundo convívio. Imbuído da autocrítica contra o anacronismo das ideias, o historiador tem buscado firmar-se, primeiramente, na ambientação histórica do conceito que se quer estudar.

Desta forma, o estudo sobre a República – quer como forma de governo, quer como ideia política – tem se delineado a partir da discussão sobre a polissemia de seu conceito. Tendo em vista que a polissemia é a consequência de um processo conflituoso político (FERES JR *apud* PROTO: 2011, 80), o conceito de República é um dos exemplos clássicos utilizados pelos fundadores do contextualismo linguístico, como Quentin Skinner (1984) e da história conceitual, como Reinhart Koselleck (1996) (JASMIN: 2005, 27-32).

1.1. A República é a voz da natureza

Desde “monarquia republicana”³ a “democracia federativa”⁴, a polissemia do conceito de República foi explorada por diversos períodos e por diversos segmentos sociais. Para um pesquisador que não deseje enfrentar a contracorrente⁵, a origem do termo República teria época e locais definidos: o mediterrâneo antes de Cristo. O que

³ Formulação de Rousseau em *Do Contrato Social*.

⁴ Sistema de governo atual da República Brasileira.

⁵ Estudos de pesquisadores orientais já apontam clãs e cidades na Antiga Índia que teriam formas governamentais semelhantes às repúblicas, tais como os Liccavis no nordeste do país. Os estudos sobre as repúblicas no continente asiático, africano e no leste da Europa ainda são pouco explorados no mundo, menos ainda no Brasil. Desta forma, as fontes relacionadas a essas regiões são de difícil acesso, só nos sendo comentadas através de leituras na web ou como fonte difusa em literatura secundária.

trataremos neste artigo restringe-se, portanto, à experiência ocidental euro-americana. Esperamos, com isso, delinear as bases a serem trabalhadas no estudo da República, evitando-se, assim, possíveis confusões de interpretação acerca da fundação da República no Brasil.

Consultando o Dicionário Michaelis de Português, encontramos nove diferentes definições contemporâneas para o conceito de República. Dentre eles destaca-se tanto “Forma de governo em que o povo exerce a sua soberania por intermédio dos seus delegados e representantes e por tempo fixo” como “Associação de pessoas que não reconhecem chefe”⁶. Como podem duas definições se contradizerem desta forma? A princípio, a resposta para essa pergunta se encontra no duplo tronco significativo que é atribuído à República desde sua origem: a forma de governo e o princípio de sociedade.

É bastante comum entre os historiadores a delimitação das esferas de análise sobre a República entre os Antigos (Grécia e Roma) e os Modernos (Itália, França e EUA), como se daí existisse uma relação natural e orgânica, uma “evolução”⁷ desde a pólis à federação. Esta concepção se torna simplória quando estudamos os casos concretos, pois a apreensão do conceito de República foi, na maior parte das vezes, uma forma de posicionar-se politicamente. Assim, os conceitos de República – melhor falarmos no plural – são, muitas vezes, concomitantes e concorrentes, paradoxais e flexíveis, mal cabendo uma característica central que os definam.

O surgimento da palavra República com orientação política⁸ foi, exatamente, o de sua queda na Roma Antiga. Durante o século I A.C. Roma estava passando por profundas mudanças sociais na estrutura da sua sociedade. As províncias subjugadas estavam em um processo de emancipação, a grande rebelião dos escravos liderados por Spartacus deixou os magistrados romanos em pânico e vários movimentos

6 **sf (lat *republica*)** **1** A coisa pública. **2** O Estado no sentido geral, seja qual for a forma de governo. **3** A comunidade dos cidadãos. **4** Forma de governo em que o povo exerce a sua soberania por intermédio dos seus delegados e representantes e por tempo fixo. **5** O Estado que governa deste modo. **6** Associação de pessoas que não reconhecem chefe. **7** Conjunto de estudantes que vivem na mesma casa. **8** Essa casa. **9** Associação de animais que vivem em comum.

⁷ Esta relação quase natural entre “evolução” e “república” foi bastante utilizada pelos propagandistas brasileiros do final do século XIX.

⁸ A palavra *publica* em latim já existia para designar “coisa comum”, mas não tinha uma carga política.

populares – como a Conjuração de Catilina – estavam ameaçando a ordem secular do Senado. Diante desse clima de agitação popular, os grandes líderes militares – em especial Júlio César – utilizaram-se da “Vontade do Povo” para justificar a depreciação das estruturas republicanas (DIACOV & KOVALEV, 1965). É no contexto do seu exílio e retorno ao Senado sob o consulado de Pompeu que Cícero pensou e escreveu acerca das características da *Res Publica*.

Marco Túlio Cícero, magistrado romano, senador da república e escritor, nasceu em 106 A.C e morreu em 43 A.C. Viveu, portanto, durante o período conturbado dos triunviratos e assistiu sua querida República esfacelar-se nas mãos de “tiranos” que subverteram a ordem política romana para a formação de um Império. Sua obra *Da República*, escrita poucos anos antes de seu assassinato, não pode ser lida sem que se tenha em mente o período e as motivações do escritor. Perseguido por Marco Antônio, tendo se retirado da vida pública para escrever sobre a política, Cícero utilizou do seu reconhecido papel na sociedade romana e dos seus escritos para defender os princípios republicanos que ele considerava em fase de extinção. A defesa da República toma, em *Da Republica*, muitas vezes o tom agonizante de seu escritor que desejou, a todo custo, ver reerguida a Roma que Júlio César, Marco Antônio e Otávio “destruíram”.

Visando a origem do termo, Isadora Brévide Bernardo (BERNARDO, 2012) retoma os originais da obra *De Re Publica* de Cícero, como sugere a História Conceitual de Koselleck⁹ (FERRAZ, 2011, p.4), para definir a significação da elite romana do conceito de República. Segundo a autora, para Cícero *Res Publica* era a natural organização humana materializada na *civitas*¹⁰ e esta, por sua vez, é a junção de concidadãos¹¹ (sic) em torno de um pacto jurídico pelo bem comum. Cidadãos ou,

⁹ De acordo com Paula Ribeiro Ferraz existem três fontes de análise da História Conceitual definidas por Reinhart Koselleck, são elas: a linguagem cotidiana, as fontes primárias e os textos inalterados, as obras clássicas (sic). Os originais traduzidos por Isadora Brévide Bernardo (2012) são utilizados pela autora em busca desta História Conceitual, visto que a repetição constante de que o conceito de República é *Res Publica*, “coisa pública”, já é vastamente utilizado sem que houvesse um trabalho que se remetesse, de fato, aos originais latinos.

¹⁰ Uma tradução possível seria cidade, mas a autora prefere deixar no latim original.

¹¹ A autora prefere o termo concidadão, pois para Cícero alguém só é cidadão na medida em que o outro também pode ser cidadão. Cidadania sem uma relação recíproca é impossível. Isadora Bernardo prefere, portanto, traduzir por concidadão.

na tradução de Isadora Bernardo, concidadãos, são indivíduos virtuosos que exercem a consociabilidade em uma República. Desta forma, o prefixo “con” é um termo de valor recíproco, sou civis para aquele a quem sou civis e só posso ser membro de uma República desta maneira. Interessante notar que o contexto de surgimento da República, em Roma, assim como sua reflexão, na sua queda, são períodos de grande agitação popular onde os indivíduos, mesmo marginalizados da política, tomam certa consciência de sua força enquanto coletividade (COULANGES, 2001)¹².

O conceito de cidadão toma um sentido diverso de sua congênere grega que estabelece a mesma característica ao membro de uma polis, indiferentemente de sua relação com o outro. Para Cícero, a visão estoica¹³ permite-lhe atribuir à lei (romana) e ao Direito (romano) a expressão humana da vontade transcendental da Natureza. A lei suprema, existente antes da escrita, antes do Estado, seria a vontade natural existente em todos os séculos, em qualquer parte do planeta¹⁴. A expressão escrita desta lei, a qual chamamos de Direito, é apenas uma interpretação humana da vontade da Natureza. Aqueles que se submetem a esta lei comum, considerados numa associação, é para Cícero a definição de República. A conveniência de tal pensamento pode ser compreendida se levarmos em consideração de que, para Cícero, a República Romana estava sendo destruída pela vontade não-natural de tiranos. Os escritos do filósofo, estudados em seu contexto, são veículos de propaganda e política para seus contemporâneos.

Tal definição ciceroniana de República foi atribuída, na Antiguidade, tanto às formas políticas com a liderança dos *optimates* quanto à *polis*, na sua forma grega. Mas, de acordo com Heloísa Guaracy Machado, o termo latino *Res Publica* encontra

¹² A releitura das instituições romanas e gregas sempre foi objeto de discussão política ao longo dos séculos posteriores. A obra-prima de Fustel de Coulanges, um dos trabalhos mais completos sobre a Antiguidade, foi escrita e editada durante o período da Belle Époque, não sem coincidência, considerada uma época em que a crença absoluta do progresso da sociedade levaria à República e as consequências da sua instauração: liberdade, progresso e paz. Sobre isso há o trabalho de Modris Eksteins, *A Sagração da Primavera*, 1991.

¹³ O estoicismo percebe a natureza como um ente dotado de razão ordenadora que permite o vínculo entre os humanos através da linguagem. A união humana em torno de uma sociedade é, para os estoicos, consequência da razão da natureza.

¹⁴ A autora associa às influências platônicas este pensamento ciceroniano. A própria estrutura em diálogos da obra *De Re Publica* também demonstra a intencionalidade de Cícero em reler a obra *A República*, de Platão.

semelhança na expressão grega *To Koinon* (sic), coisa pública e não na *polis*. Tal aparente contradição entre as autoras, na verdade, se explica pela busca da vertente grega sobre o surgimento da República (governo) e República (Ideia política). Para aquela, o termo *polis* é semelhante à concepção ciceroniana de forma de governo onde todos se submetem a um pacto jurídico comum, esta é associada à ideia latina de bem comum.

De fato, se analisarmos o contexto político grego a quem se referiram as análises de Aristóteles (*A Política*) e Platão (*A República*), chega-se à conclusão de que o que hoje concebemos como República tem em sua origem nas práticas políticas não-monárquicas da Grécia. O período de reflexão sobre constituição política, na Grécia, está envolvido no contexto de desagregação dos laços entre as Cidades-Estados e a dominação macedônica. Platão, que viveu durante o período logo posterior a Péricles e Aristóteles, e que assistiu a perda da liberdade de Atenas, pensou a formação do Estado durante o período de crise da democracia. Desta forma, a concepção de leis e do próprio Direito, em sua formação grega, está profundamente ligada a uma busca da autonomia perdida. De acordo com Sérgio Aurnheimer (AURNHEIMER, 2008: 1-2), para Aristóteles, uma República é uma reunião produtiva de elementos degenerados da oligarquia e democracia, sendo sua relação estabelecida entre a legislação e a justiça.

A conclusão de um passado republicano grego – ou seja, a República não nasceu em Roma - não é unânime entre os historiadores. Liliana Demirdjian e Sabrina González (DEMIRDJIAN, Liliana A. GONZÁLEZ, 2006) não consideram o surgimento do conceito de República na Grécia, pois ali não havia, como em Roma, uma política de ordem do heterogêneo¹⁵, mas uma exclusão do diferente, oposto ao que se considera de bem comum.

Conceber a abrangência da leitura e discussão da obra *Da Republica* de Cícero por meio das diferentes classes sociais romanas é quase impossível por falta de fontes

¹⁵ Aqui as autoras fazem uma associação entre a República e a Democracia. Para ambas, os dois conceitos estão ligados em sua origem. Tal argumento é contestável já que nem em Roma, nem na Grécia havia um projeto político de "inclusão" do diferente, de forma a validar o conceito de República forjado por elas. O que se considerava como "Bem comum" para Cícero foi o bem comum entre os cidadãos romanos e não entre toda a coletividade.

e historiografia. Entretanto, sabemos que durante todo o período do Império sua obra foi lida e discutida nos meios políticos (BERNARDO, 2012), mesmo quando a República não mais existia. Independente do local do surgimento do conceito (ARAÚJO, 2000)¹⁶, a ideia republicana foi construída e reconstruída, ao longo dos séculos posteriores, como um caminho alternativo em oposição ao despotismo, encontrando na Renascença o período em que esta ideia será incorporada ao conceito¹⁷.

O que nos legou *Da Republica* de Cícero? Certamente, não podemos conceber que o sentido de república para os romanos seja o mesmo ao longo de mais de dois mil anos. Durante os diferentes contextos e diferentes regiões, a interpretação de Cícero sobre o sistema republicano foi lido conforme as necessidades e o universo simbólico de cada indivíduo. Entretanto, e é interessante notar que, mesmo com séculos de distância, Cícero foi utilizado pelos mais diversos republicanos para justificar – quase que dogmaticamente – a naturalidade evolutiva entre as associações mais “primitivas” até a “civilização”. Com eficiência, os propagandistas republicanos, no Brasil e no mundo, foram capazes de associar esta “evolução política” para destruir a legitimidade de vários governos monárquicos.

1.2. Liberdade, filha da República

Apesar da Sereníssima República de San Marino ter sido fundada em 301 D.C., ter permanecido independente como a mais antiga república do mundo até hoje, além de diversas outras fundadas ao longo da Idade Média¹⁸, as análises sobre os conceitos de república partem das obras de Cícero no século I A.C. diretamente para o século

¹⁶ Cícero Araújo defende que a concepção de república moderna também foi influenciada por outros pensadores antigos tais como Políbio, Plutarco, Tácito, Salústio, Tito Lívio, Cícero e, principalmente, Aristóteles. Sobre Políbio, o filósofo mais usado pelo autor, associa o pensamento cíclico da República já que esta seria uma mistura entre os regimes puros de governo, sendo a República Romana sobrevivente por haver “misturado” esses governos puros. Isadora Brévide Bernardo (2012) também associa ao pensamento de Cícero a sobrevivência da República pela forma mista. Entretanto, sobre as influências de Plutarco, Tácito e Salústio pouco foi encontrado.

¹⁷ MASSAÚ, 2010.

¹⁸ República de Novgorod, República de Ragusa, República da Irlanda, entre outras. Entretanto, precisamos admitir que seria necessária uma pesquisa profunda e exclusivamente voltada para a época medieval para esclarecermos melhor as denominações dessas chamadas repúblicas. Referências a trabalhos sobre esses temas encontra-se no final deste trabalho.

XVI com Maquiavel em *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio*. Se têm influência os renascentistas pelo deliberado esquecimento ou preconceito sobre as repúblicas medievais (como se entre a Queda de Roma e o Renascimento não houvesse sistema de governo além da servidão), não é nosso intuito aqui discutir. Mas, algumas informações pontuais já são conhecidas aos estudiosos sobre a República.

Santo Agostinho, em *A Cidade de Deus*, que atribuiu – e influenciou – o pensamento medieval sobre a República, é uma das poucas fontes utilizadas à época que se remetiam aos pensamentos ciceronianos (BERNARDO, 2012: 55). Tendo sido “descobertos” os originais latinos somente em 1819 na Biblioteca do Vaticano, a influência agostiniana sobre a ideia de República permeou, em grande parte, os “temores” representados pelo poder popular. Para Agostinho (AGOSTINHO *apud* Bernardo, 2012: 168) se os governos humanos tendem à injustiça, a injusta República tem um povo tirano, o que invalidaria a sua existência primeira.

Entretanto, de acordo com Nicola Mateucchi (MATEUCCHI: 1998, 1108) a concepção religiosa da *respublica christiana* (sic), que foi concebida durante a Idade Média, girou em torno da concepção de ordem e unidade frente à Igreja e o Império, sendo uma contradição conveniente entre a república concebida para o povo e aquela concebida pelo Alto Clero. As ideias republicanas associadas aos governos religiosos, entretanto, parecem ser mais a exceção que a regra. De acordo com Heloísa Guaracy Machado (MACHADO, 1995: 13) a formação do conceito surge, desde o princípio greco-romano, como uma oposição aos governos religiosos, estes dominados pela nata da sociedade, enquanto a República nasce do sentido original de *Publica*, ou seja, meretriz, aquela que todos usam.

Também é legado da Idade Média o ideal de representação¹⁹, bastante discutido no século XVIII (ARAÚJO, 2000) e comentado por Rousseau em *Do Contrato Social* (ROUSSEAU, 1973: 114-5) em oposição à visão de Montesquieu, defensor das monarquias. Mas, é na Península Italiana que, durante o medievo e a modernidade,

¹⁹ Por representação, aqui, entende-se a estrutura cristã de “representantes” entre humanos e Deus: Santos, Jesus, Espírito Santo, Etc.

floresceram os estudos renascentistas sobre as teorias de Estado e, principalmente, sobre a ideia republicana.

A Península Itálica, durante todo o século XIV, mas se estendendo por outros séculos adiante, viveu um período de confronto entre a submissão ao Sacro Império Romano-Germânico e a luta pela sua liberdade diante do Imperador e do Papa. As cidades italianas, em referência moderna a política grego-romana, buscavam na liberdade dos seus cidadãos a soberania dos territórios através de um código legal. Como uma consequência contra o poder do Imperador, algumas dessas cidades instauraram repúblicas durante o período medieval e renascentista. Entretanto, o desenvolvimento econômico de algumas classes no interior das cidades – fruto do comércio das Grandes Navegações e dos entrepostos comerciais com os muçulmanos – cindiu de tal forma a paz que algumas delas tiveram que abandonar o regime republicano e adotar o sistema de um único *signore* (ZERON in PINSKY, 2013. P.99). A dominação de uma única família foi o ambiente político mais presente na Península durante a Idade Moderna. Florença, uma das cidades que mais resistiu a esse sistema, foi o cenário de reflexão para as obras de Maquiavel.

Fundador do Humanismo Cívico (SINGER, 2006: 354), Maquiavel é um dos autores mais citados pelo republicanismo norte-americano quase três séculos depois. Foi segundo chanceler durante a dominação do *signore* Lourenço de Médici e, portanto, conviveu com a República oligárquica, sendo demitido do seu cargo em 1512 por ser acusado de conspirar contra os Médici. Em *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio*, escrito em seu exílio longe da família Médici, defendeu que, para que o homem exercesse sua cidadania com *virtù* (sic) – ou seja, visando o interesse comum – seria primeiro necessário a paz e o equilíbrio interno através de uma violência inicial imperativa para garantir a liberdade individual. Asseguradas as garantias individuais internamente, dispostos agora a lutar pelo interesse coletivo, o Estado poderia exercer sua soberania externamente.

Não por acaso, André Singer transpõe tal raciocínio para o contexto das independências latino-americanas, onde a soberania dos países do continente foi (e está sendo) exercida mediante violência interna, sob o pretexto de garantir a

Esripturas

Revista Eletrônica de História da Universidade de Pernambuco/campus Petrolina

Volume 1, Número 1, pp. 145-169, 2017

ISSN: 2526-6543

www.revistaescripturas.com

liberdade do povo (SINGER: 2006, 355). Estudos recentes têm desmentido a visão de que o autor fosse um partidário da monarquia, principalmente se for considerada somente a obra *O Príncipe*. Na verdade, *Os Discursos* é um livro de grande elogio à forma republicana, escrito durante seu exílio, em reflexão a política que Maquiavel foi forçado a deixar por ordens do seu *signore* (SINGER: 2006, 355). Não apenas Maquiavel, mas Coluccio Salutati e Leonardo Bruni (PINSKY: 2013, 101), chanceleres de Florença, também associaram à República Florentina a herança do Senado Romano e, como Maquiavel, também associaram a “grandeza” do povo ao regime republicano, único sistema onde há liberdade.

Fora da tradicional associação entre República-Itália, Jean Bodin, paladino do Direito Divino, francês, demonstra em sua obra *Seis Livros Sobre a República* (1576) o temor diante do poder do povo ao afirmar,

Como pode um povo, isto é, um animal de muitas cabeças, sem entendimento nem razão, aconselhar algo bom? Pedir conselho ao povo, como se fazia antigamente nas repúblicas populares, significa o mesmo que pedir juízo ao louco (BODIN, 1997: 226).

A concepção sobre “povo” para os diferentes períodos históricos também é relevante para compreender a que tipo de governante é designado o poder na República. Devemos, para não cair na ingênua pretensão de associar a palavra Democracia e República às concepções hodiernas de participação literalmente universal, estar sempre atentos de que, para a maior parte dos teóricos até o final do século XIX, o homem letrado não é considerado parte do povo. Somente durante as formações de partidos nacionais populares, do nacionalismo, é que a concepção de povo vai se estender à coletividade de uma nação (COLLIVA, 1998: 987). Decorre daí, em parte, o temor muitas vezes associado ao poder popular, como sendo o poder do homem comum, iletrado, analfabeto e “incapaz” de raciocínio coletivo.

A releitura de Maquiavel das instituições romanas, durante a Idade Moderna, continuou demonstrando aspectos de interpretação que vão ser apreendidos pelos defensores da República ao longo dos séculos. Para estes, a República é a melhor forma de governo porque é a única onde a liberdade se manifesta. Entretanto, para

sua fundação e preservação, é preciso buscar a paz interna entre seus cidadãos. Para ser livre, consagra a tradição, é preciso ser republicano.

1.3. Somente a República é legítima

Mas é a partir do século XVIII que a concepção romano-maquievélica da República é transformada significativamente e por vezes, contestada. Ao longo deste século a expansão da classe burguesa – e o aburguesamento da nobreza (BLANNING, 1987) – acabou aprofundando os conflitos entre as concepções servis e de privilégios que a sociedade do Antigo Regime ainda persistia, e a necessidade de uma nova organização social que garantisse às novas classes a liberdade e a igualdade imperativa para o desenvolvimento econômico.

Desta forma, o iluminismo, antes de ser um movimento de oposição entre a burguesia e a nobreza, foi o expoente de uma sociedade que, conjuntamente, passou a criticar o atraso e as barreiras ao desenvolvimento econômico e intelectual que o regime monárquico impedia. A sociedade letrada, que efetivamente participou da escrita do iluminismo, não é o único meio em que ele se desenvolveu. Somados aos conflitos localizados, a crítica ao rei e a monarquia foi tema de pequenos teatros sarcásticos, panfletos irônicos, piadas sobre a reputação da rainha, charges tendenciosas, entre outros (DARNTON, 1990; FEBVRE & MARTIN, 1992). A questão é perceber que durante o século XVIII o clima não era favorável às instituições do antigo regime, nem na Europa e nem na América.

A Escola de Direito Natural através dos pensadores do Contrato Social foram, nas palavras de Guilherme Camargo Massaú (MASSAÚ, 2010), substitutivas modernas do aristotelismo político. Contrariamente ao filósofo grego, os contratualistas firmaram-se em discutir as origens dos sistemas políticos baseados no jusnaturalismo. Daí derivou a ideia de que a vontade comum é mãe da lei, sendo o conjunto delas a Constituição²⁰. O funcionário público, que na visão grega era um ser nascido

²⁰ É importante ressaltar que o jusnaturalismo foi usado tanto por republicanos como por seus opositores. Desta teoria também deriva a ideia de que os sistemas monárquicos são naturais e que todo povo necessita, naturalmente, de um líder (ou seja, o rei).

iluminado para manobrar o povo, se metamorfoseou no século XVIII em mero representante da vontade geral. A garantia do direito individual, fundado na defesa da liberdade negativa²¹, é denominada *Primeira Fase dos Direitos Humanos*²² (NUNES, 2010) e reconhecida pela Constituição Brasileira de 1988. Desta forma, Rousseau²³ argumenta que a república é nada mais que uma submissão de todos à lei pela vontade geral, através de representantes. Tem-se nesta linha de raciocínio que a oposição da República não é a Monarquia, pois esta também pode ser governada pela Lei, mas oposta ao Despotismo.

Tal concepção foi defendida contemporaneamente ao fervor da Revolução Francesa por Robespierre e Sieyès (MASSAÚ, 2010: 248), mas também por intelectuais fora do ambiente revolucionário²⁴. Segundo Guilherme Massaú, para Kant, em a *Metafísica dos Costumes*, também a República é concebida como um sistema de governo por representação executada legislativamente, sendo a doutrina da liberdade seu sinônimo. De acordo com Koselleck (KOSELLECK *apud* PEREIRA, 2009: 5), Kant, ao mobilizar a nova expressão – **republicanismo** – indicava o princípio do movimento histórico e impulsioná-lo era um mandato moral para a ação política em direção à República. Desta forma, a partir de Kant, quem quer que defendesse a paz perpétua, precisaria agir de acordo com o imperativo da razão prática, ou seja, pela República. Durante o século XVIII, mas principalmente após a Revolução Francesa, o emprego de “ismos” nos conceitos designaram uma ideia de movimento para o futuro e dinamizaram as massas desarticuladas em torno de um projeto político (KOSELLECK, 2006. P.101-102). A materialização desta razão prática, que na

²¹ O Estado se compromete a NÃO violar a segurança, a NÃO violar a liberdade e a NÃO violar a propriedade.

²² Existem cinco fases de desenvolvimento dos Direitos Humanos. A primeira já foi dita acima. A segunda trata dos direitos políticos e sociais, com participação do Estado. A terceira fase é desenvolvida na luta pelos direitos de fraternidade e solidariedade. A quarta e quinta gerações ainda não são reconhecidamente aceitas pelos cientistas políticos e jurídicos, tratam, respectivamente, dos direitos quanto as manipulações genéticas, mudança de sexo, entre outras, e os direitos virtuais.

²³ De acordo com Robert Darnton em “*O Beijo de Lamourette*”, Rousseau foi o filósofo mais lido e o mais comentado durante o século XVIII.

²⁴ Um bom trabalho sobre a relação entre Kant e a Revolução Francesa, ver o artigo de Daniel Tourinho Peres “**Kant, a Revolução Francesa e o Sentimento do Sublime**” disponível na internet pelo Grupo de Pesquisas sobre Kant da Universidade da Bahia.

Esripturas

Revista Eletrônica de História da Universidade de Pernambuco/campus Petrolina

Volume 1, Número 1, pp. 145-169, 2017

ISSN: 2526-6543

www.revistaescripturas.com

antiguidade romana era a Justiça de Cícero, se tornou, a partir de Kant, viver de acordo com a Constituição (LAFER, 1989).

Isadora Brévide Bernardo (BERNARDO, 2012) em sua análise sobre o conceito ciceroniano, também associa ao senador romano a *movimentação histórica* em direção à República, o que parece nos demonstrar que, milenarmente, a República tem sido associada à narrativa do passado humano, à História, como se dela a República culminasse dos acertos e falhas da trajetória da nossa espécie, ou seja, estamos fadados a ser republicanos (ou assim construíram seus defensores.). Já os governos religiosos seriam, desde a antiguidade, baseados na visão imutável da vida humana (MACHADO, 1995: 10). Tal concepção legislativa kantiana também era defendida por Rousseau que, em sua visão, República é a definição de qualquer Estado submetido às leis (AURNHEIMER FILHO, 2008: 2). Nas palavras do genebrino

Chamo de República todo Estado definido por leis, sob qualquer forma de administração que se possa conhecer, pois só nesse caso governa o interesse público e a coisa pública passa a ser qualquer coisa. Todo governo legítimo é republicano. (ROUSSEAU, 1973. P.61)

A radicalização, para a época, feita por Rousseau esbarra em outra análise conceitual. Após a Revolução Francesa, os conceitos de República e Democracia são vistos de maneira associada, pois seus defensores não apenas defendiam o plebeísmo²⁵ (ARAÚJO, 2000) como o civismo republicano²⁶. Longe de ser unânime entre os setecentistas, tanto Montesquieu como Rousseau distinguem os dois conceitos e, este último, sequer considera a democracia como necessária à República.

Durante o período de contestação às instituições do Antigo Regime, nos Estados Unidos, a busca pela liberdade política e o autogoverno, no fim do século XVIII, transformou-se num imperativo de sobrevivência contra a metrópole que buscava

²⁵ Cícero Araújo, em seu artigo República e Democracia (2000), analisa a República do ponto de vista democrático e, para isso, utiliza dois conceitos: o de civismo, que está relacionado às qualidades morais necessárias a participação da comunidade política; e o plebeísmo que está associado a extensão da cidadania, ou seja, sua franquia. Para o autor, uma democracia plena seria onde existisse o mais alto grau de plebeísmo associado ao civismo.

²⁶ Os propagandistas republicanos brasileiros se utilizaram largamente dessa associação para fazer política de rua e estimular a participação popular.

reforçar os laços perdidos de um século. Endividada pela Guerra dos Sete Anos com a França, a Inglaterra passou a impor uma política mais austera em relação às suas colônias que haviam estabelecido uma relativa liberdade de comércio com a América do Sul e a África. Justamente durante o período de abertura do comércio ibérico com as reformas borbônicas, os ingleses restringiram as Treze Colônias (McCULLOUGH, 2005) na sua liberdade comercial. Mesmo antes da Declaração de Independência de 1776, conflitos internos já demonstravam os direitos de petições contra opressores do povo (KARNAL in PINSKY, 2013. P.137). Com uma forte tradição de igualdade e de liberdade – construídas *a força* por uma memória coletiva arquitetada nos “Pais Fundadores” – era inadmissível para os recém-independentes que os conflitos internos entre o Norte e o Sul, ou entre seus próprios cidadãos, levasse ao fim da república, tão cara à liberdade.

Se no Velho Mundo a República era concebida, de Rousseau à Montesquieu, para pequenos territórios – para, assim, garantir efetivamente a supremacia da vontade geral – a expansão do território norte-americano após sua independência é uma direta contradição a esse princípio. Alexander Hamilton, James Madison e Thomas Jefferson, ao longo das 85 cartas em defesa da Constituição Americana compiladas no livro-bíblia republicano *O Federalista* (MADISON, James; HAMILTON, Alexander; JAY, John, 1993), defenderam a contemporânea organização do território em federações, amenizando os conflitos internos tão característicos à centralização francesa pós-revolucionária.

Em defesa da paz interna – longa tradição republicana que remonta a Cícero – os norte-americanos encontraram na expansão federalista a marginalização dos conflitos pelo poder para as linhas territoriais externas. O inimigo da república não era mais a fraca virtude do cidadão, nem o braço rígido do Governo maquiavélico, mas o Outro, para além da fronteira. Com essa nova concepção americana de república, a paz interna e o progresso são tidos como “efeitos colaterais” de um povo que, até hoje, se considera o estandarte da liberdade. Na observação de André Singer (SINGER, 2000:45) a retomada da conceituação republicana romano-maquiavélica por parte dos norte-americanos é explicada

Esripturas

Revista Eletrônica de História da Universidade de Pernambuco/campus Petrolina

Volume 1, Número 1, pp. 145-169, 2017

ISSN: 2526-6543

www.revistaescripturas.com

Por dois motivos. O primeiro é que Roma é um bom exemplo histórico de que a República pode se dar muito bem em uma grande extensão territorial. A segunda é o caráter imperial da República Romana cai como uma luva para o projeto imperial norte-americano [...]

Apesar dos diversos autores associarem a grande territorialidade dos EUA assim como a vastidão do povo norte-americano como fatores de influencia sobre a inflexão do conceito moderno de República, é curioso que o conceito ciceroniano (que teoricamente foi o que originou o termo) de República tenha sido forjado durante o século I A.C, mas ambientado pelo autor no século II A.C quando a República Romana estava anexando terras e povos desde a conquista de Cartago. Se o surgimento do conceito de República desde a antiguidade está associado à própria História de Roma, no seio de sua expansão, como pode ser atribuída aos modernos a inflexão do termo? Pode-se aceitar, porém, que o conceito moderno de República tenha sido diversificado durante o século XVIII. Visto que Montesquieu e Rousseau associaram às repúblicas a necessidade da pequena territorialidade para o exercício da democracia direta, então o conceito americano de República se contrapôs a própria modernidade e não a antiguidade. Em Roma, inclusive, não existia uma democracia direta, nem sequer podemos tratar como democracia. O conceito de República moderno se contrapõe, então, não a República de Cícero, mas a democracia direta ateniense e aos seus defensores europeus iluministas.

Além das discussões acerca da forma de estado e da forma de sociedade, a definição de República tem suas raízes, também, no tipo do cidadão. Qual aspecto do caráter humano é ressaltado para uma boa república? Montesquieu, assim como Cícero, associa o sucesso da República ao cidadão incorruptível. A virtude é, assim, ingrediente necessário para o respeito às leis e a devoção à coletividade. Para tanto, a extensão do território republicano não pode – nem deve – ser grande de maneira a enfraquecer a relação afetiva entre os cidadãos, perigo sempre presente de que uma República virtuosa se torne, pela desagregação dos laços humanos, uma tirania do povo. Assim defende Maquiavel em *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio*, Rousseau em *Do Contrato Social* e Montesquieu em *O Espírito das Leis* (LAFER, 1989).

Esripturas

Entretanto, ao analisar as obras de Maquiavel, Sérgio Aurnheimer (2008: 2) e Cícero Araújo (2000: 16) demonstram que para o renascentista a necessidade de expansão da República moderna deve imitar a Romana, de forma a amenizar as tensões internas. Não podemos subestimar a força desta visão territorial da República. Tanto a Francesa de 1789, mas principalmente a Americana de 1776, se desdobraram em compreender – e fazer sobreviver – seu governo populoso e em expansão. O Brasil, no fim do século XIX, como veremos, também sofreu com a possibilidade de ter seu território despedaçado pelas lutas regionais advindas de uma República.

As diferenças entre a visão republicana europeia e americana não terminam na questão territorial. De acordo com André Singer (2000: 43), as diferenças entre Rousseau e os federalistas também se apresentaram na questão da representação política. Enquanto o genebrino defendeu o autogoverno e a necessidade da democracia direta, de forma a garantir o governo republicano, os norte-americanos defenderam a representação política como forma de evitar a tirania da maioria. Defensores de um “Leviatã Republicano” (KROUSE *apud* SINGER, 2000: 44) a garantia da vida, da liberdade e da propriedade requeria um governo continental que espantasse para os limites territoriais a corrupção interna do seu povo. Entretanto, tanto *Do Contrato Social* quanto *O Federalista* assumem suas preocupações em relação ao “sequestro” da soberania da lei.

Um dos panfletos mais famosos – divulgados amplamente entre a população, ditos por Leandro Karnal como “incendiário” (KARNAL in PINSKY, 2013. P.141) – *Common Sense* de Thomas Paine, reafirmou o também super difundido texto de John Locke “*Segundo Tratado Sobre o Governo*”, onde se estabeleceu que os governos foram fundados para o estabelecimento da felicidade comum. A experiência política da história inglesa – visto que foi a Revolução Gloriosa que mais alastrou entre as diferentes classes a concepção de direitos individuais – se voltou contra a própria metrópole. Na América Latina, essas discussões em torno da Independência dos Estados Unidos, aliado aos próprios contextos locais contra as metrópoles, formaram um quadro complexo de luta pela liberdade.

Esripturas

Revista Eletrônica de História da Universidade de Pernambuco/*campus* Petrolina

Volume 1, Número 1, pp. 145-169, 2017

ISSN: 2526-6543

www.revistaescripturas.com

Já para Aléxis de Tocqueville, em *A Democracia na América*, no século XIX, o conceito de Democracia era não mais como uma participação direta no governo, mas como uma “igualdade de condições”. Democracia não era mais um regime político, mas uma forma de sociedade (ARAÚJO. 2000: 21). Com isso, igualdade não era mais política, conforme foi concebida durante a Revolução Francesa, mas a material, mais próxima da concepção do conceito de democracia moderno. É interessante notar que, assim como aconteceu para o conceito de República, o conceito de Democracia também pressupõe dois troncos semânticos distintos: a forma de governo e a forma de sociedade. Esses quatro conceitos (República-Governo, República-Sociedade, Democracia-Governo, Democracia-Sociedade) são, em grande parte, o cerne conflituoso em qualquer discussão política, seja antiga ou contemporânea²⁷. Nas palavras de Cícero Araújo

“[...] quando a comunidade política recusa-se a dissolver o binômio [República e Democracia] e a fundar um novo Estado – o que implica o ato definitivo e sem retorno de renunciar à sua própria existência-, então temos o equivalente moderno da combinação explosiva de república e democracia: a revolução” (ARAÚJO, 2000: 29-30).

Apesar de autor estar tratando da Revolução Francesa, pode-se compreender que quando a forma de governo e o tipo de sociedade não encontram equivalência possível, as tensões levam a uma ruptura da ordem vigente. Se esta ruptura é completa ou parcial (no caso do Brasil em 1889, mudou-se a forma de governo e não a forma de sociedade) é algo a ser analisado individualmente.

No final do século XVIII, quando ainda se debatiam os iluministas acerca da formação dos Estados, a Revolução Americana de 1776 e a Revolução Francesa de 1789 causaram ainda mais mudanças na concepção do conceito de República. Até a mudança do regime francês, os pensadores sobre a República associaram à liberdade uma visão teológica. Se somos todos humanos, semelhantes a Deus, “logicamente”

²⁷ A título de exemplo temos a Constituição Brasileira de 1988 que garante ao mesmo tempo o alistamento eleitoral de analfabetos, mas impede propostas de emenda à Constituição de iniciativa popular. Oras, se a Constituição é a expressão escrita da vontade do povo, porque não pode ele propor mudanças? São essas contradições, decorrentes de um pluralismo de causas, que demonstram visões opostas entre República e Democracia.

somos todos iguais perante o Supremo. Este pensamento, ainda que inextensivo aos não-cristãos, foi o argumento utilizado até então para justificar a busca pela igualdade.

Entretanto, de acordo com Celso Lafer (1989) com a Revolução Francesa a igualdade cristã é suplantada pela ideia de fraternidade. A associação decorrente da busca pela igualdade fraterna e submissão a uma Constituição foi o resultado de um amplo caminho social-filosófico que não cabe no propósito deste trabalho. Mas, ainda de acordo com a visão de Celso Lafer, é preciso ressaltar que essa associação levou ao que denominamos, no século XIX, pela busca de nacionalidades e, no século XX, a Autodeterminação dos Povos. Todos esses conceitos (Constituição, igualdade, nacionalidade, autodeterminação dos povos) estão presentes, atualmente, na Constituição Brasileira de 1988 e remontam, também, à Constituição de 1891.

1.4. República: quantos pontos de partida?

No fundo, as concepções derivadas de República, desde Cícero, por mais que tenham adicionado, transformado, mesclado, fundido, retirado princípios e palavras, perseguiram aquilo que os republicanos, no íntimo, desejam: a soberania da lei. Vimos que a República, retirando aqui e acolá algumas características, tem palavras de ordem em sua concepção que permitem aos seus defensores/pensadores o *mínimo* de compreensão entre si ao longo dos séculos²⁸. Não estamos aqui defendendo um conceito único de República, mas suas ideias mais recorrentes ao longo do tempo e, principalmente, aquelas que estão presentes nos discursos brasileiros do final do século XIX, nosso objetivo aqui. Como afirmou Koselleck (KOSELLECK, 2006. Pág. 98), "Sem conceitos comuns não pode haver uma sociedade e, sobretudo, não pode haver unidade de ação política".

²⁸ Resta-nos, entretanto, uma esfera de análise linguística que poderia contribuir para a compreensão da República. Existem diversas grafias nas línguas de matriz latina e anglo-saxã (se formos adicionar as outras matrizes a lista aumenta expressivamente) para designar o conceito (*Republic, Republik, République, Republiken, Republika, Errepublika, Republiek, Commonwealth*, etc), têm as traduções contribuído, regionalmente, para mudanças de significação política? Esta dúvida ainda não possui pesquisa (conhecida no Brasil, ao menos) que possa nos esclarecer acerca da matéria.

Desta maneira, estudos sobre a disseminação do livro (DARNTON, 1990), principalmente durante o século XVIII, vêm demonstrando que o universo de leitores em ascensão na Europa durante o iluminismo não significou, necessariamente, maior apreensão dos textos filosóficos por parte das classes mais baixas. O que não quer dizer, por outro lado, que as novas ideias políticas estivessem restritas somente ao universo da República das Letras, mas sim a formas variadas de ressignificação, tais como panfletos, leitura em voz alta, jornais ilustrados, pinturas, charges, missas, entre outras (FEBVRE & MARTIN, 1992). Assim, apesar de ser quase impossível determinar se o homem simples europeu e americano foi capaz de ler os filósofos, tem-se presente na historiografia que ele estava imerso numa realidade cultural cíclica²⁹ que, por mais difusa e nebulosa que pareça, construiu o que concebemos hoje como República.

Temos, portanto, baseado na tradição das concepções republicanas: A República é a natural organização dos homens em torno de um pacto jurídico comum, onde não há ninguém que esteja acima da lei. Esta só pode ser concebida por homens livres, pois são desapegados a qualquer laço de servidão ou lealdade que seja e, portanto, autônomos. Para garantir a liberdade e a igualdade de todos os cidadãos, é necessário que seus representantes não sejam hereditários nem vitalícios, pois isto descaracteriza a igualdade política. Para garantir a mais longa república – e assim a liberdade – a paz é imperativa para sua sobrevivência. São esses pontos que, de acordo com Koselleck, podem ser vistos como “conceitos comuns” sobre a República. O consenso, entretanto, acaba quando são perguntadas as seguintes questões: Quem é cidadão? A quem devemos dar liberdade? Somos todos iguais? Devemos ter representantes? Como garantiremos a paz da nossa república? São esses questionamentos que, ao longo dos séculos e durante a proclamação da república, no Brasil, parecem não ter acordo entre as diferentes concepções políticas.

²⁹ O termo “Circularidade Cultural” vem sendo utilizado pelos historiadores como uma forma de compreender as formas de apreensão da cultura entre as classes sociais, debatendo sobre a real existência – ou não – da separação entre a cultura erudita e a cultura popular. Este termo foi criado a partir dos trabalhos de Carlo Ginzburg e trabalhado por Adilson da Silva Melo e Otávio Cândido da Silva Júnior no artigo “Uma das leituras de Circularidade entre culturas em Carlo Ginzburg” (2008).

O General Deodoro da Fonseca escreveu para seu sobrinho em 13 de setembro de 1889 que a "*República no Brasil é coisa impossível porque será uma verdadeira desgraça. Os brasileiros estão e estarão muito mal-educados para republicanos. O único sustentáculo do nosso Brasil é a monarquia; se mal com ela, pior sem ela*". Imerso nas discussões republicanas do final do século XIX, o primeiro presidente do Brasil defendeu dois meses antes do Golpe o próprio sistema que ajudou a acabar.

Referências bibliográficas

Fontes

ARQUIVO PÚBLICO JORDÃO EMERENCIANO (RECIFE-PE). SÉRIE INSTRUÇÕES PÚBLICAS Nº51. 28 de novembro de 1889. P.282

ARISTÓTELES. **A política**. Traduzido por Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

BODIN, Jean. **Los seis libros de la República**. (1576). Madrid: Tauros, 1997.

CÍCERO. **Da República**. Col. Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

KANT, Immanuel. **Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

MAQUIAVEL, Nicolau. **Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MADISON, James. HAMILTON, Alexander. JAY, John. **Os Artigos Federalistas**. Apresentação: Isaac Kramnick; tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

MONTESQUIEU, Charles Louis de Secondat, Baron de la. **Do espírito das leis**. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

PLATÃO. **A República**; tradução Anna Lia Amaral de Almeida Prado. – 1ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2006.

TITO LÍVIO. **História do povo romano**. Livro I - A Monarquia. Tradução de Mônica Valéria Costa Vitorino. Belo Horizonte: Editora Crisálida. 2007, 188 páginas.

PLUTARCO. **Vidas paralelas**: Alexandre e César. Porto Alegre: L&PM, 2009.

Esripturas

Revista Eletrônica de História da Universidade de Pernambuco/campus Petrolina
Volume 1, Número 1, pp. 145-169, 2017

ISSN: 2526-6543

www.revistaescripturas.com

Bibliografia

ARAÚJO, Cícero. **República e Democracia**. Revista Lua Nova de Cultura e Política. N.51. São Paulo, 2000. P.6-30.

AURNHEIMER FILHO, Sérgio Paulo. **Visões republicanas**: um estudo panorâmico da pedagogia conceitual da República Brasileira. Anais da XIII ANPUH : Rio de Janeiro, 2008.

BARROS, José D'Assunção. **O Projeto de Pesquisa em História**: da escolha do tema ao quadro teórico. Rio de Janeiro : Vozes, 2005.

BERNARDO, Isadora Brévide. **O De Re Publica, de Cícero**: natureza, política e História. PUC-SP, 2012. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

BIGNOTTO, Newton. **Republicanism**. In: BARRETO, Vicente de Paula (org.). Dicionário de filosofia do Direito. São Leopoldo : Rio de Janeiro : Unisinos; Renovar, 2006. P.716-719.

BLANNING, T.C.W. **Aristocratas versus burgueses?** São Paulo : Ática, 1991.

CHARTIER, Roger. **O Mundo como representação**. Revista Estudos Avançados, nº11(5), 1991. Tradução de Andréa Daher e Zenir Campos Reis.

COLLIVA, Paolo. **Povo**. In: BOBBIO, Norberto (org.) Dicionário de Política. EdUnB, 1998. P. 986-987.

DARNTON, Robert. **O Beijo de Lamourette**: mídia, cultura e revolução. São Paulo : Companhia das Letras, 2010.

DEMIRDJIAN, Liliana A. GONZÁLEZ, Sabrina T. **A República entre o antigo e o moderno**. In: BORON, Atílio A.. **Filosofia política moderna. De Hobbes a Marx**. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciências Sociales; DCP-FFLCH, Departamento de Ciências Políticas, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, USP, Universidade de São Paulo. 2006.

DIACOV, V. KOVALEV. **Roma**. In: História do Mundo. São Paul: Fulgor, 1965.

FERRAZ, Paula Ribeiro. **A História dos conceitos e sua relação com a História Política**. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História. ANPUH, São Paulo : 2011.

Esripturas

Revista Eletrônica de História da Universidade de Pernambuco/campus Petrolina
Volume 1, Número 1, pp. 145-169, 2017

ISSN: 2526-6543

www.revistaescripturas.com

FERREIRA, Marieta de Moraes. **A nova "velha História"**: o retorno da História Política. Revista de Estudos Históricos, vol.10, 1992.

FORESTI, Fabio. **Quella nostra sancta libertà**. Lingue, storia e società nella Repubblica di San Marino. AIEP, 1998.

GOMES, Ângela de Castro. ABREU, Martha. **A nova "Velha" República: um pouco de história e historiografia**. In: Revista Tempo, UFF. Janeiro de 2009.

GOMES, Ângela de Castro. FERREIRA, Marieta de Moraes. **Primeira República: um balanço historiográfico**. In: Revista de Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol.2, n.4, 1989. P.244-280.

HARRIS, Robin. **Dubrovnik, a History**. Saqi Books, 2003.

HEMCHANDRA, Raychaudhuri. **Political History of Ancient India**, University of Calcutta, 1972.

JASMIN, Marcelo Gantus. **História dos conceitos e teoria política e social: referências preliminares**. Revista Brasileira de Ciências Sociais. Vol. 20. Nº 57. Fev/2005. P.27-38.

KARLSSON, Gunnar. **The History of Iceland**. University of Minnesota Press, 2000.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado: Contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro : Contraponto : Puc-Rio, 2006.

LAFER, Celso. **O significado de República**. Revista Estudos Históricos: Rio de Janeiro. Vol.2. N.4, 1989, p.214-224.

LEHMANN, Hartmut. **The meaning of historical terms and concepts: new studies on Begriffsgeschichte**, Washington, D.C., German Historical Institute, 1996.

MACHADO, Heloísa Guaracy. **De Res Publica e de República: o significado histórico de um conceito**. Cadernos de História. Belo Horizonte. Vol. 1, nº 1, p.7-15, out. 1995.

MASSAÚ, Guilherme Camargo. **A República como oposição à monarquia**. Revista da SJRJ : Rio de Janeiro. Nº 27. P.245-262, 2010.

MATEUCCHI, Nicola. **República**. In: BOBBIO, Norberto (org.) Dicionário de Política. EdUnB, 1998. P. 1107-1109.

McCULLOUGH, David. **1776: a história dos homens que lutaram pela independência dos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2006.

MELLO, Adilson Silva. JÚNIOR, Otávio Cândido da Silva. **Uma leitura da circularidade entra as culturas em Carlo Ginzburg**. Revista Janus, Lorena, ano 3, nº 4, 2º semestre de 2006.

MELLO, Maria Tereza Chaves de. **A República Consentida**: cultura democrática e científica do final do Império. Rio de Janeiro : FGV Editora, 2007.

MICHAELIS: moderno dicionário da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Melhoramentos, 1998-(Dicionários Michaelis). 2259p.

NUNES, Dymaima Kyzzy. **As gerações de direitos humanos e o estado democrático de direito**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 77, jun 2010.

OLIVEIRA, Hilton César de. **O debate historiográfico sobre o movimento republicano no Brasil**. In: Revista E-Hum : Belo Horizonte, vol.3, nº 1, 2010.

PERES, Daniel Tourinho. **Kant, a Revolução Francesa e o Sentimento do Sublime**. Encontrado em < <https://blog.ufba.br/kant/files/2010/02/Kant-e-a-Revolu%C3%A7%C3%A3o-Francesa.pdf> > Acesso em janeiro de 2014.

PINSKY, Carla Bassaneti. **Fontes Históricas**. Rio de Janeiro : Contexto, 2006.

PINSKY, Jaime. PINSKY, Carla. (orgs.) **História da Cidadania**. São Paulo : Contexto, 2013.

PLATÃO. **A República**; tradução Anna Lia Amaral de Almeida Prado. – 1ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2006.

PLUTARCO. **Vidas paralelas**: Alexandre e César. Porto Alegre: L&PM, 2009.

PROTO, Leonardo Venicius Parreira. **História dos Conceitos**: fundamento teórico-metodológico para construção da historiografia. Revista Espaço Acadêmico. Nº122, julho/2011. P.74-81.

RAMOS, Igor Guedes. JOANILHO, André Luiz. **A historiografia dos vencidos da Primeira República: uma análise historiográfica e conceitual**. In: Anais do XXVI Simpósio Nacional de História, ANPUH. São Paulo, julho de 2011.

REMÒND, René (Org.). **Por uma História Política**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

RORTY, Richard; SCHNEEWIND, J. B. & SKINNER, Quentin (eds.). **Philosophy in history**. Cambridge, Cambridge University Press, 1984.

Esripturas

Revista Eletrônica de História da Universidade de Pernambuco/campus Petrolina

Volume 1, Número 1, pp. 145-169, 2017

ISSN: 2526-6543

www.revistaescripturas.com

ROSANVALLON, Pierre. **Por uma história do político**. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2010, 101p.

ROSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. São Paulo, Martins Fontes, 1989.

SHARMA, Jagdish P. **Republics in Ancient India**, c. 1500 B.C.- 500 B.C. Brill, 1968.

SINGER, André. **Maquiavel e o liberalismo**: a necessidade da República. In: BORON, Atílio A. **Filosofia política moderna. De Hobbes a Marx**. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciências Sociales; DCP-FFLCH, Departamento de Ciências Políticas, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, USP, Universidade de São Paulo. 2006.

SINGER, André. **Rousseau e o Federalista**: pontos de aproximação. Revista Lua Nova, nº 51, 2000.

SKINNER, Q. **Visions of politics** (vol. I: *Regarding method*), Cambridge, Cambridge University Press, 2002.

SPADOLINI, Giovanni. **San Marino**: l'idea della repubblica. Firenze : Le Monnier, 1989.

V. K, Laurina. V. A, Puškarev. **Novgorod Icons**: 12th-17th Century. Aurora Art Publishers, 1980.